
AO:

Razão Social: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Logradouro: RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455
Bairro: CENTRO
Cidade: XANXERÊ
Estado: SC
CEP: 89.820-000
CNPJ/MF: 83.009.860/0001-13
Telefone: (49) 3441-8542
E-mail Contato: licita@xanxere.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2024

ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.418.445/0001-59, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 1580-E, na cidade de Chapecó, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Neodir Antonio Arcego, vem perante essa respeitável autoridade, TEMPESTIVAMENTE, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do julgamento proferido que classificou e habilitou no lote 01 do certame a licitante EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA., para tanto, o seu conhecimento e provimento, a fim de reformar a decisão recorrida, extirpando a classificação da empresa da disputa, propiciando respeito às legislações, acórdãos e decisões pertinentes ao tema.

BREVE PREÂMBULO

A sessão pública do Pregão em tela foi aberta por intermédio do “sitio” de licitações www.gov.br/compras, oportunidade em que as empresas interessadas enviaram suas

propostas, eclodindo, em seguida, a fase de lances. Como é comum nos certames executados pelo Município, as etapas do procedimento licitatório seguiram os trilhos do rigor legal.

Todavia, em que pese o peculiar zelo do i. Pregoeiro em seu labor administrativo, no sentido de conceder celeridade aos trabalhos ocorridos na sessão de lances, o aceite individual e a habilitação da vencedora, não devem prevalecer, pois atentam contra o julgamento objetivo e vinculação ao edital, **em razão de inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

Posto isto, passa-se ao mérito dos motivos que justificam a reforma da decisão combatida:

DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

De início, cumpre lembrar o que determinava o edital para o lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QND	Und	Valor Mensal Máximo	Valor mensal Cotado	Valor Anual
01	Fornecimento de licenças de uso de solução corporativa de antivírus para estações de trabalho e servidores com segurança baseada em IA e Machine Learning, (Next Generation), incluindo suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	140	Und	R\$ 166,74	R\$	R\$ 23.344,30
02	Serviço de Implementação, configuração e treinamento da solução	01	Und	R\$ 4.800,00	R\$	R\$ 4.800,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO:					RS

DO OBJETO:

Aquisição de **Licenças Antivírus para** estações de trabalho e servidores, com segurança avançada baseada em Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) de próxima geração, incluindo suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, **sendo que a ferramenta contratada deve ser 15 licenças para implantação em Windows server 2008/2012/2016 e superior, 125 para estações Windows 7,8,10,11 totalizando 140 licenças**, com as especificações técnicas indicadas, conforme consta no edital e seus anexos.

Conforme se vislumbra na proposta cadastrada e apresentada pela licitante EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, nota-se que o licenciamento ofertado para o referido item, trata-se do “Bitdefender Business Security Enterprise”.

3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licenças de uso de solução corporativa de antivírus para estações de trabalho e servidores com segurança baseada em IA e Machine Learning, (Next Generation), incluindo suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Bitdefender/ Business Security Enterprise	140	R\$ 85,90	R\$ 12.026,00
2	Serviço de Implementação, configuração e treinamento da solução	Própria	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
Proposta: R\$15.926,00 (Quinze mil novecentos e vinte e seis reais)					

**Trecho extraído do documento proposta final, anexado pela licitante

No entanto, em análise minuciosa sobre a proposta e demais documentos apresentados pela concorrente, evidenciou-se que o valor do software proposto pela licitante está fora da realidade do atual mercado, não sendo apresentado ainda pela mesma, comprovações capazes de possibilitar a análise sobre a sua exequibilidade.

Ao fazer uma análise de preço do distribuidor, notou-se que a oferta da licitante com valor unitário de R\$ 85,90 está mais de 44% abaixo do melhor preço de custo da distribuição, o que é incompreensível.

Ressalta-se que a licitante apresentou nota fiscal de serviços eletrônica nº 017 datado em 20/08/2024 contendo discriminação de 130 licenças de antivírus para negócio com validade da licença para 12 meses ao valor unitário de R\$ 102,00 e de características inferiores ao descrito do TR da Prefeitura de Xanxerê.

	MUNICÍPIO DE TOLEDO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br	Número da Nota: 017				
		Data e Hora da Emissão: 20/08/2024 11:14:13				
		Operador Emissor: EFRAIM P. S.				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 47561110000196	I.E.: 999055	Telefone: 45991085430				
Nome/Razão: EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Endereço: RUA PEDRO DOS SANTOS RAMOS, 744 - SLA.COM.01 - 1ºPAV. - CENTRO - 85903265						
Município: Toledo	UF: PR	e-Mail: tomasini_corporativo@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 01010042000176	I.E.: 999055					
Nome/Razão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIAO						
Endereço: AV. SANTA CATARINA, 1245 - JARDIM APUCARANA - 86804015						
Município: Apucarana	UF: PR	e-Mail:				
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.07	LICENCIAMENTO DE ANTIVIRUS FOR BUSINESS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO APUCARANA, PARANÁ	13.260,00	0,00	13.260,00	3,00	397,80
Número Empenho:1635/2024 Processo Licitação: 9/2024 Data do Processo: 22/07/2024 Modalidade: Dispensa Eletrônica Número do Processo: 359 Número do Contrato: N° 240/2024						

**Trecho extraído do documento, anexado pela licitante

DA CONCLUSÃO:

Não há competição empresarial sem intuito de conquista de mercado, o fundamento da concorrência é alargar a clientela em prejuízo dos concorrentes, exatamente o que aconteceu no pregão em que as licitantes ofertaram lances subsequentes e com valores cada vez menores no intuito de vencer o item em detrimento das concorrentes.

Não se olvida que toda atividade empresarial tem sua existência formada e idealizada na busca pelo lucro, contudo, essa mesma característica imprime uma dinâmica peculiar nos negócios, eis que os agentes econômicos avaliam de forma prudente e sensata os riscos da sua operação, lançando mão da sua liberdade econômica.

Isso porque no mundo empresarial a autonomia da vontade é ampla e deve ser prestigiada, inclusive, deverão sempre ser vistos sob a ótica da livre iniciativa e concorrência, em prestígio ao disposto no art. 170 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência;

Tampouco se pode supor ou presumir que a margem de lucro da empresa frente ao fornecedor é exatamente igual, eis que essa lógica vai contra tudo que já foi argumentado acerca da concorrência, autonomia da vontade e livre iniciativa.

5

Importante contextualizar que em sede de diligência a empresa licitante EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA atual vencedora do lote, apresente demonstrativo de composição do preço praticado da licitação, pormenorizando os valores referentes aos custos e impostos dos produtos ofertados.

Pois tem-se como valor orçado pela Administração R\$ 28.143,60 e uma proposta do licitante vencedor de R\$ 15.926,00. Conforme item 7.6 do Edital é indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

DOS REQUERIMENTOS

À luz do exposto, espera a Recorrente, que seja acolhido e dado provimento ao presente Recurso Administrativo, em face dos princípios da isonomia da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, a fim de que se digne Vossa Senhoria:

Reformar a decisão ora recorrida, a fim de que seja determinada a DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA EFRAIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA no lote 01 do certame, tendo em vista a inexequibilidade de sua proposta.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Chapecó, SC 30 de agosto de 2024

Arcego Repres. Comerciais Ltda
Neodir Antonio Arcego
RG: 12R 2.163.823 - SSP/SC
CPF: 670.646.479-15